



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO LEI Nº. 44 /2013

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.457/2012, QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO/CONTRATAÇÃO COM FINALIDADE DE AJUDA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contratação com entidade pública ou privada e pessoas físicas com a finalidade de promover, em caráter eventual, ajuda social à senhora Ivanilda Maria Rodrigues, portadora de deficiência mental com a finalidade de abrigamento, enquanto perdurar o seu estado de saúde.

Art. 2º O valor do convênio ou contrato de abrigamento será fixado de acordo com estudo de mercado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido o disposto no Art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

110 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
001 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0007 – Programa Proteção Social Especial
2.018 – Manutenção das Atividades do Plantão Social
3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00 (mil reais)

100 – Secretaria Municipal de Saúde
001 - Secretaria Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0030 – Atenção a Saúde
2.159 – Manutenção das Atividades do Plantão Social
3.3.90.36.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 03 de maio de 2013.

Luiz Carlos Prezoti Rocha
Prefeito